

DECRETO N. 40.282, DE 22 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Da nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 39.153, de 30 de setembro de 1961

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 39.153, de 30 de setembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: — "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 5.149,70 m² (cinco mil, cento e quarenta e nove metros e setenta decímetros quadrados), situado na Vila Nova Cachoeirinha, 8.º subdistrito — Santana — município e comarca da Capital, quadra 22, setor 71 da planta da cidade, que consta pertencer a José Gonçalves e outros, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Nova Cachoeirinha, com as seguintes medidas e confrontações: "começa num ponto situado na esquina das Ruas 13 e 12; segue pelo alinhamento da Rua 12, na distância de 76,13 m até a cerca da casa n. 311 desta rua; deflete à direita e segue pelo alinhamento desta cerca na distância de 62,80 m; deflete à direita, em curva, segue na distância de 87,00 m paralelamente à Estrada Parada Pinto e distante desta 17,00 m, até atingir o alinhamento da Rua 13; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 13 na distância de 63,48 m até o ponto inicial", medidas essas constantes da planta F-15.549, anexa ao processo DJ-21.537.61 do Departamento Jurídico do Estado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ — Vice Governador, em exercício

Ruy Rebello Pinho — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.283, DE 22 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de João Ramalho, comarca de Quatã, necessário à construção do Posto Sanitário de João Ramalho

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma regular, com a área de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), situado no distrito e município de João Ramalho, comarca de Quatã, que consta pertencer a Solte Taruma, necessário à construção do Posto Sanitário de João Ramalho, medindo 24,00 m de frente para a Rua Benedito Soares Marcondes, por 35,00 m de frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua Dr. Paulo Azevedo, de outro e nos fundos com quem de direito, medidas essas constantes da planta C-29.914, anexa ao processo DJ-21.829.61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Governador, em exercício

Ruy Rebello Pinho, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

Waldyr da Silva Prado, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 40.284, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Abre um crédito especial na importância de Cr\$ 2.898.970,10, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, um crédito especial na importância de Cr\$ 2.898.970,10 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento de despesas do exercício de 1961, referente ao abono de complementação aos salários inferiores ao salário mínimo da região, no período de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1961, concedido pelos artigos 1.º e 2.º da Lei n. 6.798, de 18 de abril de 1962.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do crédito especial aberto na Secretaria da Fazenda pelo decreto n. 40.041 de 8 de maio de 1962, nos termos da Lei n. 6.798, de 18 de abril de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Governador, em exercício.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 40.285, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito especial de Cr\$ 137.023,60 (cento e trinta e sete mil, vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), destinado a atender ao pagamento de despesas de que trata o processo FFOA-853.62.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Governador, em exercício.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.286, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 790.000,00

(setecentos e noventa mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 5

Pessoal

		C\$
8.07.1	1 — Pessoal Variável	
15	Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	200.000,00
	VERBA N. 6	
	Material e Serviços	
8.07.3	3 — Material de Consumo	
30	Artigos de expediente	
300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	100.000,00
8.07.4	4 — Despesas Diversas	
42	Serviços de conservação e manutenção	
423	Instalações e equipamentos	40.000,00
424	Veículos e arreamentos	150.000,00
8.93.4	4 — Despesas Diversas	
49	Encargos diversos	
491	3 — Pagamentos de Menores do Serviço Social	300.000,00
	Total das Suplementações	790.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 5

Pessoal

		C\$
8.07.1	1 — Pessoal Variável	
10	Extranumerários	
101	Mensilistas	200.000,00
	VERBA N. 6	
	Material e Serviços	
8.07.3	3 — Material de Consumo	
32	Material de laboratório e de gabinete	
322	Fotografias, plantas e cópias	50.000,00
36	Custeio, manutenção e conservação	
364	Veículos, semoventes e arreamentos	50.000,00
8.07.4	4 — Despesas Diversas	
40	Gastos gerais	
400	Despesas miúdas e de pronto pagamento	4.000,00
401	Refeições, café e lanche	16.000,00
402	Lavagem de roupa	10.000,00
41	Utilidades contratuais	
411	Aluguéis de imóveis	80.000,00
43	Comunicações e transportes	
430	Correspondência taxada	20.000,00
44	Estímulos e fomento em geral	
444	Custeio de cursos especializados	50.000,00
8.93.4	4 — Despesas Diversas	
49	Encargos diversos	
491	1 — Instalação da Nova Sede	300.000,00
	Total das Anulações	790.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de junho de 1962

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vice Governador, em exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.287, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações:

§ 1.º — REITORIA

TÍTULO I

a) — Despesas da Reitoria

VERBA N. 1

		Cr\$
8.30.0	0 — Pessoal Fixo	
05	Gratificações	
052	Pela prestação de serviços extraordinários	600.000,00
8.30.1	1 — Pessoal Variável	
15	Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	600.000,00
	VERBA N. 2	
	Material e Serviços	
8.30.2	2 — Material Permanente	
20	Instalações e Equipamentos	
200	Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	52.000,00
8.30.3	3 — Material de Consumo	
30	Artigos de Expediente	
300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	600.000,00
36	Custeio, Manutenção e Conservação	
360	Instalações e equipamento	50.000,00
364	Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00
8.30.4	4 — Despesas Diversas	
40	Gastos Gerais	
401	Refeições, café e lanche	150.000,00
42	Serviços de Conservação e Manutenção	
424	Veículos e arreamentos	500.000,00
	b) — Encargos Gerais da Universidade	
	VERBA N. 3	
	Material e Serviços	
8.30.4	4 — Despesas Diversas	
44	Estímulos e Fomento em Geral	
444	Custeio de cursos especializados	296.700,00
	§ 3.º — ESCOLA POLITECNICA	
	VERBA N. 11	
	Pessoal	
8.31.0	0 — Pessoal Fixo	
08	Prêmios	
081	Vantagem pecuniária da licença-prêmio	100.000,00
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
15	Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00
	VERBA N. 12	
	Material e Serviços	
8.31.2	3 — Material de Consumo	
30	Artigos de Expediente	
300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	70.000,00
302	Material elétrico e de iluminação	70.000,00
32	Material de Laboratório e de Gabinete	
320	Material de laboratório, de gabinete e similares	100.000,00
37	Serviços Industriais	
370	Matéria prima e de custeio para oficinas	50.000,00